

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº AUTORIZAÇÃO: 2100.01.0027470/2025-69**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO RECIBO DO PROJETO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA PELO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0027470/2025-69	IEF - Divinópolis	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: VIGÉSIMA SÉTIMA UFV LOCACAO SOLAR SA			CPF/CNPJ: 41.604.054/0001-43	
Endereço: RODOVIA MG 120, SN			Bairro: LOCALIDADE DO GIRAU-ZONA RURAL	
Município: ITABIRA		UF: MG	CEP: 35904-899	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: LIMEIRA PARTICIPACOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA			CPF/CNPJ: 45.132.199/0001-40	
Endereço: PC DOS EX-COMBATENTES Nº 200 APT 402			Bairro: CENTRO	
Município: CLAUDIO		UF: MG	CEP: 35530-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA LIMEIRA			Área Total (ha): 295,4071	

Registro nº: Matrícula: 24.411 Livro: 2 Folha: 1 Comarca: CARTORIO DE IMOVEIS DE CLAUDIO		Área Total RL (ha): 0,00 ha	
Município/Distrito: CLAUDIO		UF: MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3116605-86D9.3DE8.C5F3.4F2D.B0D4.5005.7DAC.2684			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		10/9,91	ind/ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificação		Área (ha)
Infraestrutura	Mitigar o efeito de sombreamento que os indivíduos arbóreos localizados no entorno da UFV, provocam sobre os painéis solares.		9,91
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Cerrado	0,91	Área Antropizada	Área (ha)
Total:	0,91		Total: 0,91
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta Nativa	0,2884	m ³
Madeira	Floresta Nativa	6.0778	m ³
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA			
Nome: Sara Mariana Santiago – MASP 1554149-3 Data da Vistoria: 23/09/2025			
9. VALIDADE			

Data de Emissão: 23/04/2026

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	520869.93	7743217.66

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

11.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Foram apresentados no PIAS os seguintes impactos ambientais, bem como as medidas mitigadoras:

Abrangência	Impacto Ambiental	Medidas Mitigadoras
Impactos sobre a vegetação	<ul style="list-style-type: none">- Redução da biodiversidade local- Alteração da paisagem	<ul style="list-style-type: none">- Realizar compensação pecuniária;- Promover educação ambiental junto aos trabalhadores envolvidos nas atividades de supressão vegetal;- Realizar o aproveitamento integral dos produtos e subprodutos florestais;- Evitar a abertura de novas vias de acesso priorizando aquelas já existentes;- Respeitar rigorosamente os limites da área requerida para intervenção e realizar a supressão vegetal com supervisão de profissional habilitado.
Impactos sobre a fauna	Afugentamento da fauna	<ul style="list-style-type: none">- Realizar a supressão e o corte de árvores de forma gradual, permitindo o deslocamento dos animais para áreas adjacentes com remanescentes de vegetação nativa.
Impactos sobre o meio físico	<ul style="list-style-type: none">- Susceptibilidade à erosão decorrente da supressão da vegetação- Carreamento de sedimentos para corpos hídricos- Geração de ruídos- Geração de resíduos sólidos	<ul style="list-style-type: none">- Controle e monitoramento de possíveis processos erosivos durante as atividades, com implantação de medidas de contenção, como barragens temporárias, quando necessário;- Promover a limpeza da área e realizar manutenção do sistema de drenagem para adequado escoamento das águas pluviais;- Reduzir a movimentação de maquinário sempre que possível, utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e promover orientações e treinamentos para o uso correto desses equipamentos;- Estabelecer sistemas de segregação e recolhimento dos resíduos gerados no local e realizar treinamento das equipes quanto à correta destinação dos resíduos.

11.2 Medidas Compensatórias:

Com base no PTRF, as medidas compensatórias visam mitigar o impacto do corte de dois indivíduos de *Cedrela fissilis* (Cedro rosa), espécie classificada como ameaçada de extinção. A principal medida compensatória estabelecida é o plantio de 50 mudas de Cedro rosa, seguindo a proporção legal exigida para espécies ameaçadas. Este plantio será realizado em uma área de aproximadamente 0,25 hectares, situada em uma APP dentro do próprio imóvel, favorecendo a preservação de corredores ecológicos e a proteção do solo contra erosão.

- DAE 1500612170096 (135333426)

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar as medidas mitigadoras conforme descrito no item 11.1 desta autorização.	Durante a vigência da AIA.
2	Executar as medidas compensatórias conforme descrito no item 11.2 desta autorização, com apresentação de relatórios semestrais.	Durante a vigência da AIA.

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento, sendo aprovado o Corte ou aproveitamento de 10 (dez) árvores isoladas nativas vivas, sendo 2 (dois) indivíduos ameaçados de extinção localizadas na FAZENDA LIMEIRA, CLÁUDIO - MG. O rendimento volumétrico será utilizado na propriedade.

Vale ressaltar que é proibida a conversão dos indivíduos considerados como madeira em lenha conforme art. 22 do Decreto 47749/2019 e art. 30 da Resolução Conjunta Semad/IEF 3102/2021.

Poligonal da área autorizada (119508404).

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 23/04/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135946742** e o código CRC **08BA70BE**.